

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 019/99, DE 05 DE AGOSTO DE 1999

**“ASSEGURA A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA NO
PROGRAMA UNIVERSIDADE SOLIDÁRIA REGIONAL – SC”**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Preclara Casa Legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE ADESÃO, assegurando a participação da Prefeitura Municipal de Major Vieira no Programa UNIVERSIDADE SOLIDÁRIA REGIONAL – SANTA CATARINA, em 1999.

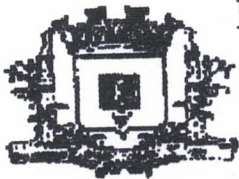
Art. 2.º - A Prefeitura compromete-se a:

I – prover a alimentação e hospedagem da equipe durante o período de atuação e do professor na viagem precursora.

II – Proporcionar durante a viagem precursora do professor orientador, a realização de reuniões e encontros, envolvendo o professor e lideranças locais, para o planejamento provisório das atividades a serem realizadas pela equipe, assim como, divulgar previamente o programa junto à comunidade local.

III – Preparar os locais, áreas e setores da comunidade a serem trabalhados pela equipe universitária, observando as necessidades emergentes e prioritárias, de maneira a viabilizar produtivamente a ação:

IV – Integrar a equipe universitária aos grupos locais, facilitando a integração dos acadêmicos nas comunidades, a fim de ampliar e consolidar os resultados dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ART. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - 08.01 - Atividade 01.42.188.2031 - Manutenção do Ensino de 1.º Grau - Dotação 3132.00 - Outros Serviços e Encargos e da 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 03.08.021.2011 - Operacionalização de Serviços e Encargos Gerais do Município - 3132-00

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Major Vieira, 05 de agosto de 1999


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Considerado de urgência.

Dispensado interstício.

Em 05 / 08 / 99


PRESIDENTE

Aprovado em Discussão Única.

Em 05 de 08 de 1999

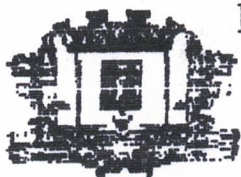

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira

A Sanção do Sr. Prefeito Municipal

Em 05 de 08 de 1999


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Projeto de Lei 019/99

EXMO SR
GERALDO GADOTTI
DD. Presidente Câmara de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,


A UNIVERSIDADE SOLIDÁRIA REGIONAL, versão ano 2000, prevê o trabalho profundo junto aos municípios que possuem IDS (Índice de Desenvolvimento Social) mais baixos; índice este, apontado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

O trabalho desenvolvimento junto às comunidades subdesenvolvidas, constitui no levantamento de dados e indicação de alternativas, observando-se primeiramente, as necessidades emergentes e prioritárias, de maneira a viabilizar ações que venham a alterar a paisagem do município, contribuindo assim para o aumento na qualidade de vida e conseqüentemente, a melhoria das condições sócio - econômicas do mesmo.

Convém ressaltar, que este Programa enquadra 05 municípios da região, mas que somente 03 serão contemplados.

Pelo exposto, lutando sempre pelo desenvolvimento e crescimento de Major Vieira, e certos de que esta ação será benéfica para o nosso município, colocamos aos Ilustres Vereadores o presente Projeto de Lei, para que seja analisado e aprovado, em regime "Urgência/Urgentíssima", devido a escassez de tempo para encaminhamento do mesmo às vias legais exigidas.

Atenciosamente.


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal